

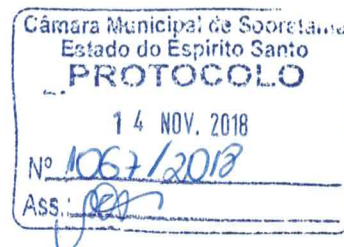


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Sooretama/ES, 07 de novembro de 2018.

OFÍCIO GAB Nº 263 /2018

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei



**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº 54 /2018, que dispõe a respeito da **ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 12 DE JULHO DE 2018, QUE DISCIPLINA SOBRE O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, e dá outras providências.**

Oportunamente, solicito à esta Augusta Casa que a tramitação do presente PL **seja em caráter de URGÊNCIA**, diante da necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Finalizo esta mensagem expressando minha serena alegria em me dirigir mais uma vez a esta honrosa casa de Leis, onde os senhores, representantes da população sooretamense, indubitavelmente atuam sob a orientação de Deus, a fim de propiciar uma sociedade mais justa.

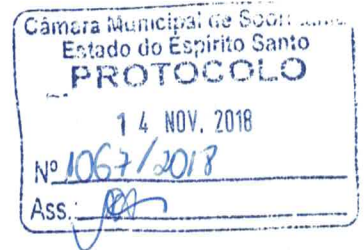
Reitero protestos de elevada estima e consideração.

*[Signature]*  
**ALESSANDRO BROEDEOL TOREZANI**  
Prefeito de Sooretama

Exmo. Sr.

**Lindomar Rigato**

**Presidente da Câmara Municipal de Sooretama/ES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES** Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo

Fla. 04  
[Signature]

**PROJETO DE LEI Nº 54 /2018**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 12 DE JULHO DE 2018, QUE DISCIPLINA SOBRE O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 890, de 12 de julho de 2018, que disciplina sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal de Educação do Município de Sooretama - FME, de natureza financeira e contábil, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** (Revogado) [Signature]



*[Handwritten signature]*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

**Art. 3º.** O Fundo Municipal de Educação do Município de Sooretama – FME destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil e fundamental na rede municipal.

**Art. 4º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

**I** – As resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, e do artigo 69 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**II** – As transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o FUNDEB.

**III** – As transferências oriundas do orçamento, como decorrência do que dispõe o art. 30, VI, da Constituição Federal.

**IV** – As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

**V** – O produto de convênios firmados com outras entidades;

**VI** – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras de seus recursos.

**VII** – doações feitas diretamente para este Fundo.

**Art. 5º.** Os recursos provenientes das receitas do Fundo Municipal de Educação serão depositados, obrigatoriamente, em banco oficial, em contas bancárias específicas.

*[Handwritten signature]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

**Parágrafo primeiro:** As contas específicas do FUNDEB serão abertas, obrigatoriamente, no CNPJ do Fundo Municipal de Educação.

**Parágrafo segundo:** Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Educação serão geridos e movimentados em conjunto pelos titulares das Pastas da Educação e Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 5º-A.** Compete à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelo cadastro e eventuais alterações perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Art. 6º.** A contabilização dos atos e fatos do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e será realizada pelo órgão ou unidade incumbido da contabilidade geral do Município.

**Art. 8º.** O Fundo Municipal de Educação do Município de Sooretama – FME terá escrituração contábil própria, integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, ficando a aplicação de seus recursos sujeito a apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos e nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º.** (Revogado)

**Art. 16º.** O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

*[Handwritten signature]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

**Art. 2º.** Revogam-se os artigos 2º e 9º da Lei Municipal nº 890, de 12 de julho de 2018, e todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal de Sooretama



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

### **JUSTIFICAÇÃO**


Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei se justifica, inclusive para votação em REGIME DE URGÊNCIA, devido a necessidade de se adequar a Lei Municipal nº 890/2018, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Isto porque a atual responsável pela pasta de Educação foi notificada e orientada a promover as alterações normativas propostas, mormente para retificar o nome do Fundo (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME) e atender outras exigências da Portaria Conjunta nº 02, de 15/01/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres Vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Sooretama/ES, 07 de novembro de 2018.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal de Sooretama